



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril, o Plano de Feiras do Concelho de Barcelos para o ano de 2014, o qual se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.-----

----- Para constar se lavrou este edital, e outros de igual teor, que, para além da afixação nos lugares de estilo, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do citado regime jurídico das autarquias locais, vai ainda ser publicado no sítio da internet do Município, conforme assim o determina o também supra referido n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Abril.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 26 de Fevereiro de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PLANO ANUAL DE FEIRAS DO CONCELHO DE BARCELOS

ANO DE 2014

(n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril)

Denominação	Localização	Periodicidade	Espaço	Observações
Feira Semanal de Barcelos	Campo da República, em Barcelos	Semanal - Quinta-feira	Público	A feira semanal de Barcelos pode ser suspensa, por um período de tempo não superior a 30 dias, para a realização de eventos de âmbito municipal, não havendo lugar a qualquer indemnização ou restituição das importâncias pagas pela ocupação dos lugares. Quando a quinta-feira coincidir com dia feriado, nacional ou municipal, a feira semanal será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Barcelos e Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2014

O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento Económico,


(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)